



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA

CONCELHO DE CANTANHEDE

CONTRATO - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE CORTICEIRO DE CIMA

--- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no edifício da sede da Junta da União das Freguesias, compareceram como outorgantes: -----

--- **Primeira: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA**, com o NIPC 510841171, com sede na Rua das Escolas, n.º 1 – Apartado 48, 3060-772 Vilamar, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, neste ato representada pelo Presidente Licínio Manuel de Jesus Patarra, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com poderes para o ato, doravante designada Adjudicante ou Primeira Outorgante. -----

--- **Segunda: OMNIMIRA CONSTRUÇÕES, LDA.**, com o NIPC 502 895 390, com sede no Lugar de Cabeças Verdes, 3070-493 Seixo, concelho de Mira e distrito de Coimbra, legalmente representada pelo gerente Frederico Miranda Carlos, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com morada na [REDACTED], com poderes para o ato, conforme verificado através de consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED], doravante designada Adjudicatária ou Segunda Outorgante. -----

--- Assim presentes, pela Primeira Outorgante, e tendo em conta: -----

--- A deliberação da Junta da União das Freguesias que aprovou a realização da despesa, foi tomada a 22.05.2025 e a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato a 11.06.2025.

--- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe foi aceite tacitamente pela Segunda Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor. -----

--- É celebrado o presente contrato, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a **“Requalificação do Largo de Corticeiro de Cima”**, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta da Segunda Outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua redação atual. -----

--- Segunda: O valor contratual é de 137.153,90 € (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três euros e noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE
CIMA**
CONCELHO DE CANTANHEDE

CONTRATO - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE CORTICEIRO DE CIMA

--- Terceira: Os trabalhos contratualizados no presente contrato serão executados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do auto de consignação, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da celebração do contrato. O encargo para o presente ano económico é de 137.153,90 € (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três euros e noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e será suportado pela classificação económica 07010401. -----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2025 encontra-se registado sob o n.º 2025/1.68-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP e no ponto 16 do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte da adjudicatária. -----

--- Sexta: A Primeira Outorgante designa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea das intervenientes e julgado, conforme por elas vai ser assinado. -----

A Primeira Outorgante: *[Handwritten Signature]*

A Segunda Outorgante: *[Handwritten Signature]*